



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1)

Nº 026/2022

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 11 de agosto de 2022, DECLARA, por requerimento do interessado que LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA, CNPJ nº. 66.301.334/0001-03 protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº. 22070801/2022, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA, CNPJ nº. 66.301.334/0001-03, latitude 19°18'19"S, longitude 46° 2'50"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E/OU ENVASE DE LEITE FLUIDO, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código D-01-07-4, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 1 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1) ao empreendimento LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA, CNPJ nº. 66.301.334/0001-03, Processo Ambiental nº. 22070801/2022.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 16 de agosto de 2027 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 16 DE AGOSTO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar laudos de monitoramento dos parâmetros do efluente lançado no corpo hídrico, realizado por laboratório de análise devidamente credenciado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após a emissão da Licença Ambiental e Anualmente
02	Instalar sistema de drenagem de efluentes no lavador de caminhões da área externa do empreendimento, conforme Art. 122, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 184/2018, e apresentar registro fotográfico.	30 dias
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias